



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**L E I Nº 217- DE 06 DE MAIO DE 1 985**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DESTINADO A  
CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE CASAS DE DESA-  
BRIGADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio destinado a construção e reconstrução de casas de pessoas desabrigadas, sob a forma de material e mediante aquisição direta da Prefeitura Municipal , até o valor de Cr\$ 2 000 000 ( Dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º- A Prefeitura Municipal procederá o cadastramento dos desabrigados e concederá o auxílio mencionado no artigo anterior aos mais necessitados.

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçá -  
mento vigente, o Crédito Especial necessário ao cumprimento da presente Lei,  
utilizando os recursos provenientes da Reserva de Contigência.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,  
revogadas as disposições em contrário.

RIO NOVO DO SUL, 06 de maio de 1 985.

*Walchimmar Santos*  
WALCHIMMAR SANTOS

VICE PREFEITO MUNICIPAL  
EM EXERCÍCIO